

LEI Nº 395/94

**TORNA OBRIGATÓRIO NAS ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS O ENSINO DA MATÉRIA
SOBRE EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA.**

A Câmara Municipal, de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **NELSON GUEDES**, Prefeito Municipal, seciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A partir do ano letivo de 1.995, torna-se obrigatório o ensino da Matéria sobre **EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA**, nas escolas municipais de 1º a 4º series e de 5º a 8º serie.

ARTIGO 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, incumbidos de incluir a matéria criada no currículo escolar.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE AGOSTO DE 1.994.

**NELSON GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL**